



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 641 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

**Altera a Lei nº 033/2001
que autoriza o poder
executivo municipal a dar
denominação ao Centro da
Juventude.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, Sr. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo primeiro da Lei nº 033/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a denominar o Centro de Juventude, o qual passa a chamar-se “**CENTRO DA JUVENTUDE BERNARDINO GOMES BEZERRA**”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de dezembro de 2009.

Vilson Pires
Prefeito Municipal